

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

LEI DE N.º 1.095/2009

Projeto 034/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

33.90.14.00 – 5.000,00 - Diárias

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

01.01.01.01.031.1001.2002 – Manutenção Secretaria e Serviços Gerais.

33.90.35.00 – 5.000,00 - Serviços de consultoria.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, em 21 de setembro de 2009.



Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

"SANÇÃO"

Hoje, O Prefeito Municipal, usando – se de suas atribuições legais, "SANCIONA", O Projeto de Lei nº 035/09, e por via de consequência, determina que o "REGISTRE", "PUBLIQUE", e "DIVULGUE – SE", como nele se contém, afixando-o o respectivo ato normativo, tanto no "Saguão da Câmara Municipal", como no "átrio da própria Prefeitura".

Rio Vermelho, MG, 19 de outubro de 2009

Jesus da Consolação Andrade

Prefeito Municipal